



Área/Subárea de Conhecimento: Museologia/Gestão de Acervos

Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva/DE

Vagas: 01 (uma)

Classe: Auxiliar A

Lista geral:

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Thainá Castro Costa Figueiredo Lopes	8,83

SALÉZIO SCHMITZ JUNIOR

#### PORTARIA Nº 969, DE 12 DE JULHO DE 2013

O Diretor do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, em exercício, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.060527/2012-98, torna público o resultado do concurso público para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Departamento de Antropologia, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, objeto do Edital nº 008/DDP/2013, publicado no Diário Oficial da União de 1º de março de 2013, homologado pelo Conselho da Unidade em 24 de junho de 2013.

Área/Subárea de Conhecimento: Museologia/Teoria e Comunicação Museológica

Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva/DE

Vagas: 02 (duas) sendo 01 (uma), preferencialmente, reservada para pessoas com deficiência.

Classe: Auxiliar A

Lista geral:

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Wagner Miquéias Felix Damasceno	8,94
2º	Valdemar de Assis Lima	7,81
3º	Ana Carolina Lourenço Santos da Silva	7,68
4º	Emerson Ribeiro Castilho	7,59
5º	Viviane Wermelinger Guimarães	7,03

Lista de pessoas com deficiência:

NÃO HOUVE CANDIDATOS APROVADOS

SALÉZIO SCHMITZ JUNIOR

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº 1.142, DE 29 DE MAIO DE 2013

A PRÓ-REITORA DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais 01 (um) ano o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital 050/2012 realizado pelo INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, na área de Ciência do Solo, cujo Edital de homologação do resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 09 de julho de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 29 de maio de 2013.

MARLENE MARINS DE CAMARGOS BORGES

#### PORTARIA Nº 1.402, DE 10 DE JULHO DE 2013

A PRÓ-REITORA DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que ocorreu um equívoco na elaboração na PORTARIA/PROREH nº 1.338 de 01/07/2013, e com a finalidade de retificar tal erro, resolve:

Art. 1º - RETIFICAR a PORTARIA/PROREH nº 1.338 de 01 de julho de 2013 de prorrogação de Concurso Público realizado pela FACULDADE DE CIÊNCIAS INTEGRADAS DO PONTAL, cuja publicação ocorreu no Diário Oficial da União em 09 de julho de 2013, da seguinte forma:

Excluir a Prorrogação do Edital 045/2012 realizado pela FACULDADE DE CIÊNCIAS INTEGRADAS DO PONTAL, no Curso de Matemática, na área de Matemática, cujo Edital de homologação do resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 12 de julho de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo, a partir de 01 de julho de 2013.

MARLENE MARINS DE CAMARGOS BORGES

### Ministério da Fazenda

#### PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM MINAS GERAIS PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM UBERABA

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 2 DE JULHO DE 2013

Exclui pessoas físicas e jurídicas do Parcelamento Excepcional - (Paex), de que trata a Lei 11.941/09.

O(A) PROCURADOR(A)-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM UBERABA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso II c/c artigo 81 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria nº 257, de 23 de junho de 2009, publicada no D.O.U. de 25 de junho de 2009, tendo em vista o disposto nos art. 1º, § 9º, da Lei nº 11.941/09 e artigo 2º, inciso I c/c art. 23 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº6, de 22 julho de 2009, declara:

Art. 1º Fica rescindido o Parcelamento Excepcional (Paex) de que trata o art. 1º da Lei 11.941/09, com fundamento no § 9º, do referido dispositivo, da(s) pessoa(s) jurídica(s) constante(s) da relação do Anexo Único deste Ato Declaratório, tendo em vista que foi constatada inadimplência por 3(três) meses consecutivos ou alterados, relativamente às prestações mensais do parcelamento

Art. 2º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência do Ato de Exclusão, apresentar recurso administrativo dirigido ao(a) Procurador(a), Seccional, da Fazenda Nacional em Uberaba, na Rua Aluizio de Melo Teixeira nº 378, Bairro Fabrício, Uberaba-MG, CEP 38.065-290.

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação

OMAR INÊS SOBRINHO  
Substituto

#### ANEXO ÚNICO

Relação dos NOMES/CNPJ da(s) pessoa(s) jurídica(s) e Nº do Processo Administrativo :

NOME / CNPJ	PROCESSO ADMINISTRATIVO
Uberaba Sport Club CNPJ: 17.778.507/0001-73	11239.000107/2013-11

#### PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM SÃO PAULO PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM SANTO ANDRÉ

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 5 DE JULHO DE 2013

Exclui pessoas físicas e jurídicas do parcelamento disciplinado pela Lei 11.941 de 27 de maio de 2009.

O PROCURADOR-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM SANTO ANDRÉ, abaixo identificado, no uso da competência outorgada pelo art. 82 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria nº 257, de 23 de junho de 2009, publicada no D.O.U. de 25 de junho de 2009, declara:

Art. 1º Considerando o disposto na Lei 11.941, de 27 de maio de 2009 e na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 06, de 22 de julho de 2009, e após: a) verificada a inadimplência do sujeito passivo, relativamente às prestações mensais em antecipação, antes da consolidação nos termos do §1º do art. 3º, no § 10 do art. 15 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 06, de 22 de julho de 2009; b) constatado não terem sido apresentadas as informações necessárias à consolidação, no prazo estipulado na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 2 de 3 de fevereiro de 2011; c) verificada a ausência de débito da pessoa física ou jurídica que se subsumem à modalidade optada; ou d) verificada a inadimplência, após a consolidação, de 3 (três) prestações, consecutivas ou não, desde que vencidas em prazo superior a 30 (trinta) dias, ou pelo menos, 1 (uma) prestação, estando pagas todas as demais, nos termos do art. 21 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº06, de 22 de julho de 2009, EXCLUI os seguintes contribuintes dos parcelamentos de que tratam art. 1º, 2º e 3º da Lei 11.941, de 27 de maio de 2009:

CNPJ/CPF	Nº PROCESSO
01.236.312/0001-61	19608.001605/2011-78
64.710.080/0001-51	19608.000691/2013-63
01.275.807/0001-08	19608.000551/2013-95
65.533.838/0001-96	19608.000666/2012-07

65.533.838/0001-96	19608.003349/2011-53
01.393.337/0001-79	19608.000556/2013-18
00.752.985/0001-01	19608.000573/2013-55
00.591.056/0001-68	19608.000581/2013-00
00.591.056/0001-68	19608.000582/2013-46
00.517.790/0001-87	19608.000584/2013-35
00.640.735/0001-80	19608.000576/2013-99
00.814.120/0001-22	19608.000564/2013-64
01.454.301/0001-58	19608.003348/2011-17
01.454.301/0001-58	19608.000558/2013-15
00.283.996/0001-90	19608.000590/2013-92
00.283.996/0001-90	19608.000591/2013-37
61.141.776/0001-16	19608.000693/2013-52
53.716.056/0001-03	19608.000437/2012-84
53.716.056/0001-03	19608.00435/20012-95
53.716.056/0001-03	19608.000436/2012-30
01.389.761/0001-40	19608.000555/2013-73
00.704.657/0001-30	19608.000574/2013-08
00.367.123/0001-65	19608.000589/2013-68
00.701.009/0001-20	19608.000575/2013-44
01.416.450/0001-22	19608.000557/2013-62
046.021.828-01	19608.000293/2012-66
69.035.657/0001-90	19608.000692/2013-16
00.635.996/0001-01	19608.000577/2013-33
00.635.996/0001-01	19608.000578/2013-88
00.010.412/0001-02	19608.000596/2013-60
72.012.818/0001-35	19608.001116/2012-05
72.012.818/0001-35	19608.001117/2012-41
72.012.818/0001-35	19608.001118/2012-96
72.012.818/0001-35	19608.001119/2012-31
00.855.543/0001-90	19608.000560/2013-86
00.024.747/0001-80	19608.000593/2013-26
00.841.698/0001-78	19608.000562/2013-75
01.055.705/0001-79	19608.000559/2013-51
00.844.239/0001-48	19608.000651/2013-21
00.835.311/0001-70	19608.000563/2013-10
00.584.546/0001-37	19608.000583/2013-91
00.635.341/0001-33	19608.000580/2013-57
00.635.341/0001-33	19608.000579/2013-22
00.195.801/0001-50	19608.000592/2013-81
01.350.193/0001-73	19608.000552/2013-30
01.350.193/0001-73	19608.000554/2013-29
00.797.541/0001-92	19608.000570/2013-11
00.797.541/0001-92	19608.000569/2013-97
00.797.541/0001-92	19608.000571/2013-66
67.451.542/0001-51	19608.000711/2013-04
67.451.542/0001-51	19608.000710/2013-51
61.412.193/0001-82	19608.000917/2012-45
00.804.873/0001-57	19608.000565/2013-17
00.804.873/0001-57	19608.000566/2013-53
00.804.873/0001-57	19608.000567/2013-06
00.804.873/0001-57	19608.000572/2013-19
00.012.840/0001-74	19608.000595/2013-15
00.399.183/0001-60	19608.000588/2013-13
00.399.183/0001-60	19608.000587/2013-79
00.464.422/0001-18	19608.000586/2013-24

Art. 2º Faculta-se o sujeito passivo ora excluído a apresentação de recurso administrativo dirigido à PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM SANTO ANDRÉ, junto a sede da respectiva Procuradoria Seccional com endereço na Avenida José Caballero, 35, 7º andar, Vila Bastos, Santo André/SP, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de publicação deste Ato Declaratório Executivo.

Art. 3º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art 2º, a exclusão do Parcelamento previsto na Lei 11.941, de 27 de maio de 2009, será definitiva.

Art. 4º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON BEZERRA DE SOUZA

#### BANCO CENTRAL DO BRASIL DIRETORIA COLEGIADA

#### CIRCULAR Nº 3.662, DE 11 DE JULHO DE 2013

Altera dispositivos da Circular nº 3.389, de 25 de junho de 2008, que estabelece os procedimentos para o cálculo da parcela do Patrimônio de Referência Exigido (PRE) referente ao risco das exposições em ouro, em moeda estrangeira e em ativos e passivos sujeitos à variação cambial (PCAM), e da Circular nº 3.641, de 4 de março de 2013, que estabelece os procedimentos para o cálculo da parcela dos ativos ponderados pelo risco (RWA) referente às exposições em ouro, em moeda estrangeira e em ativos sujeitos à variação cambial cujo requerimento de capital é calculado mediante abordagem padronizada (RWA<sub>CAM</sub>).

A Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil, em sessão realizada em 11 de julho de 2013, com base no disposto nos arts. 9º, 10, inciso IX, e 11, inciso VII, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, no art. 6º, inciso I, da Resolução nº 3.490, de 29 de agosto de 2007, e nos arts. 3º, § 2º, e 15 da Resolução nº 4.193, de 1º de março de 2013, e tendo em vista o contido na Resolução nº 3.488, de 29 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Circular nº 3.389, de 25 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação: